

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL N.º 135/2021**

**LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL**

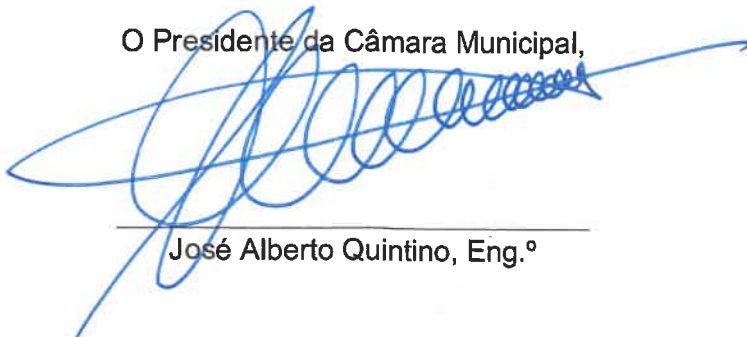
**Eng.º JOSÉ ALBERTO QUINTINO, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço**

Torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, a afixação de propaganda eleitoral é permitida em diferentes locais da área do Município, desde que sejam respeitadas as normas ambientais, culturais e patrimoniais e a segurança de pessoas e bens, atento o cumprimento da legislação em vigor, exceto nos locais abaixo indicados, na vila de Sobral de Monte Agraço, onde não é permitida qualquer tipo de propaganda:

- Praça Dr. Eugénio Dias;
- Praça da República;
- Praceta 25 de Abril.

Sobral de Monte Agraço, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,



\_\_\_\_\_  
José Alberto Quintino, Eng.º